**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 30/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55**

Aos vinte e nove do mês de março de dois mil e vinte e um**,** às oito horas e trinta minutos da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2021,** do **PROCESSO N. 30/2021**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HORA/HOMEM PARA CARPINTARIA E PEDREIRO/CONSTRUÇÃO CIVIL,** conforme anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PAULO JUNIOR BARBOSA ME,** CNPJ n. 22.113.978/0001-00, situada na Rua Júlio Coletti, n. 356, Bairro Berté, Ponte Serrada, neste ata representada pelo Proprietário  **PAULO JUNIOR BARBOSA**, brasileiro, empresário, RG n. 5.854.689, CPF n.110.506.949-45, cuja proposta foi classificada em **1° lugar** para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| 1 | 500 | Horas | Serviço de hora/homem para serviço de pedreiro/construção civil, com as seguintes características mínimas: reboco de paredes, construções em geral, etc. Pedreiro com encargos complementares. Engenheiro civil ou arquiteto de obra. - | 12,50 | 6.250,00 |
| TOTAL |  |  |  |  | 6.250,00 |

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 10 de maio de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| ALCEU ALBERTO WRUBEL **PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE | **PAULO JUNIOR BARBOSA****PAULO JUNIOR BARBOSA ME**CONTRATADA |
|  |  |

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI

OAB/SC: 23051